



CONVOCATÓRIA

Ao abrigo dos artigos 32, 33º e 34º dos Estatutos da Sociedade Portuguesa de Radiologia e Medicina Nuclear convoco a Assembleia Geral Ordinária da SPRMN com a seguinte ordem de trabalhos:

1. **Leitura e aprovação da Ata Nº 138**
2. **Apresentação relatório e Contas do Exercício do ano de 2018 e Parecer do Conselho Fiscal**
3. **Eleição dos Corpos Gerentes da SPRMN para o biénio 2019-2021.**
4. **Aprovação de novos Sócios de acordo com os artigos 16º e 17º dos Estatutos da SPRMN**
5. **Outros assuntos**

Não estando presente a maioria dos Sócios efetivos na data e hora previamente marcadas, a Assembleia Geral reunirá uma hora depois com qualquer número de Sócios, nos termos do nº 2 do artigo 32º dos Estatutos.

Para conhecimento transcreve-se, a seguir, o texto dos artigos 16º e 17º que regulam a aprovação de novos sócios, 18º, 19º, nº2, 22º e 28º dos Estatutos, que regulam o direito de participação e voto na assembleias-gerais:

Art.º 16º - O pedido de admissão de sócios efetivos, extraordinários, agregados e candidatos, deverá ser subscrito por dois sócios efetivos e ser endereçado à Direcção da SPRMN, que o apresentará à primeira Assembleia Geral que a seguir se realizar. A admissão terá de ser aprovada por maioria qualificada de dois terços dos sócios presentes.

Art.º 17º - A admissão dos sócios correspondentes e honorários será igualmente feita pela Assembleia Geral, mediante proposta fundamentada da Direcção e de harmonia com o disposto no artigo anterior.

Art.º 18º - Os sócios efetivos têm direito a participar nas reuniões da Assembleia Geral, nas sessões científicas e a apresentar neles trabalhos, tomando parte nas sessões científicas e a apresentar neles trabalhos, tomando parte nas discussões e votações.

Art.º 19º - 1.....

2. (Os sócios extraordinários e agregados) Podem tomar parte nas reuniões e discussões das Assembleias Gerais, usando da palavra e sem direito a voto, podendo eventualmente tê-lo quando convidados pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Art.º 22º - Os sócios correspondentes e honorários têm os mesmos direitos que os sócios efetivos mas não têm encargos de jóia e quota.

Art.º 28º-1. A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios efetivos e realizar-se-á sempre em território nacional.

2. Podem fazer parte da Assembleia Geral os sócios extraordinários e agregados nas condições previstas no nº 2 do artigo 19º.

A Assembleia Geral Ordinária terá lugar na Sede da Sociedade Portuguesa de Radiologia e Medicina Nuclear, Av. Elias Garcia, 123-7ºDt. – 1050-098 Lisboa, Sexta-feira, dia 15 de Março de 2019, às 17.00 horas.

Lisboa, 22 de Fevereiro de 2019

Dr. José Venâncio
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade
Portuguesa de Radiologia e Medicina Nuclear

Exmo(a). Colega,

Tendo recebido, na sequência da minha carta de 21 de Janeiro de 2019, uma lista de candidatura às eleições para os Corpos Gerentes da Sociedade Portuguesa de Radiologia e Medicina Nuclear e verificado as condições de elegibilidade dos candidatos, junto envio programa de acção da lista candidata e os boletins de voto para a eleição da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal.

Se lhe não for possível estar presente na Assembleia Geral Ordinária do dia 15 de Março de 2019, lembramos-lhe que poderá votar por correspondência, e que nos termos Estatutários apenas poderão votar os sócios efetivos e honorários.

Se optar por esta modalidade, terá de mandar os boletins de votos dobrados em quatro no sobrescrito anexo, que não poderá conter qualquer identificação, o qual, por sua vez, deverá ser inserido no sobrescrito também anexo já selado e endereçado à Sociedade Portuguesa de Radiologia e Medicina Nuclear, que obrigatoriamente terá de ser remetido em tempo útil para poder ser considerado na Assembleia Geral.

Com os meus melhores cumprimentos.

Lisboa, 22 de Fevereiro de 2019

Dr. José Venâncio
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade
Portuguesa de Radiologia e Medicina Nuclear